



# Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

### EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Poder Executivo Municipal de SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, sito a Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, SANTA MARIA/RN – CEP: 59.464-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, solicitado através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 31 de outubro a 21 de novembro de 2024, das 08h00min às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar, Centro, SANTA MARIA/RN – CEP: 59.464-000.

#### **1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência - **Anexo I deste Edital.**

#### **2. FONTE DE RECURSO:**

2.1 - A fonte de recurso será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:** 02.006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Ação:** 2025 – Funcio. Do Prog. De Merenda Escolar – PNAE – Agricultura Familiar

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Sub-elemento:** 007 – Gêneros de alimentação

**Fonte de recurso:** 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

#### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE;

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



## Estado do Rio Grande do Norte

### PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



## Estado do Rio Grande do Norte

### PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) nos três primeiros lugares deverão entregar as amostras, caso solicitado, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COENTRO	UND	44	R\$ 2,00	R\$ 88,00
2	ALFACE LISA	UND	44	R\$ 7,00	R\$ 308,00
3	MACAXEIRA (in natura)	KG	66	R\$ 2,30	R\$ 151,80
4	BATATA DOCE	KG	66	R\$ 4,50	R\$ 297,00
5	ABACAXI (fruta in natura)	KG	220	R\$ 5,10	R\$ 1.122,00
6	GOIABA (Fruta in natura)	KG	44	R\$ 4,00	R\$ 176,00
7	MARACUJÁ (fruta in natura)	KG	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
8	MAMÃO (fruta in natura)	KG	154	R\$ 2,50	R\$ 385,00
9	BOLO DE OVOS (caseiro)	KG	110	R\$ 20,24	R\$ 2.226,40
10	DOCE DE LEITE	KG	27	R\$ 25,03	R\$ 675,81
11	TAPIOCA	KG	990	R\$ 15,30	R\$ 15.147,00
12	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	380	R\$ 25,00	R\$ 9.500,00
13	CARNE SECA	KG	265	R\$ 40,00	R\$ 10.600,00
				<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 41.062,01</b>

**OBSERVAÇÃO:**

*Os valores apresentados acima foram extraídos pela média de preços regionais realizados pela EMATER – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSIVA RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE, devidamente registrados pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, como também, UTILIZADO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, ESTADUAL, (COMPRA DIRETA), BEM COMO BASE DE DADOS DE PREÇOS NACIONAIS.*

7.2 - O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal. Conforme Anexo IV deste Edital.

**8. PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado até **15 (quinze)** dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As regras para a presente Chamada Pública, poderá ser obtida no Setor de Licitações deste Município, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro,



## Estado do Rio Grande do Norte

### PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

SANTA MARIA/RN – CEP: 59.464-000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com **grupos formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Conforme Anexo II deste Edital.

#### 9. 5. Faz parte integrante do presente expediente:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;**

**Anexo III – PROJETO DE VENDA;**

**Anexo IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;**

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI;**

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**Anexo VII – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.**

SANTA MARIA/RN, 30 de outubro de 2024.

---

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN



# Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA:

2.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme Resolução CD/FNDE nº 006/2020 respeitando as especificações técnicas, priorizando sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

#### 3. DO PRAZO:

3.1 O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, vigorará até o fim do ano letivo de 2024.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Executora. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 1088, Centro, SANTA MARIA/RN.– CEP: 59.464-000, em horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, afim de não dificultar a distribuição dessas;

4.3. Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pela Unidade Executora;

4.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme Especificação técnica dos produtos, detalhadas a seguir;

4.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

4.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.7. A Unidade, responsável pelo recebimento das mercadorias, terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos pra Unidade;

4.8. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

4.9. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos.

4.10. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

4.11. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

4.12. O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal.



## Estado do Rio Grande do Norte

### PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

- 4.13. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;
- 4.14. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica;
- 4.15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 006/2020 – FNDE.

#### 5. DO PAGAMENTO E PREÇO:

- 5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;
- 5.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios pela Unidade Executora será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem;
- 5.3. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Unidade Executora poderá acrescentar aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
- 5.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;
- 5.5. Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COENTRO	UND	44	R\$ 2,00	R\$ 88,00
2	ALFACE LISA	UND	44	R\$ 7,00	R\$ 308,00
3	MACAXEIRA (in natura)	KG	66	R\$ 2,30	R\$ 151,80
4	BATATA DOCE	KG	66	R\$ 4,50	R\$ 297,00
5	ABACAXI (fruta in natura)	KG	220	R\$ 5,10	R\$ 1.122,00
6	GOIABA (Fruta in natura)	KG	44	R\$ 4,00	R\$ 176,00
7	MARACUJÁ (fruta in natura)	KG	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
8	MAMÃO (fruta in natura)	KG	154	R\$ 2,50	R\$ 385,00
9	BOLO DE OVOS (caseiro)	KG	110	R\$ 20,24	R\$ 2.226,40
10	DOCE DE LEITE	KG	27	R\$ 25,03	R\$ 675,81
11	TAPIOCA	KG	990	R\$ 15,30	R\$ 15.147,00
12	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	380	R\$ 25,00	R\$ 9.500,00
13	CARNE SECA	KG	265	R\$ 40,00	R\$ 10.600,00
				<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 41.062,01</b>



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, sito à Rua - XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Centro, SANTA MARIA/RN – CEP: 59.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.612.438/0001-93**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_/202X, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.ºXX/202X, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				PERIODICIDADE DE	PREÇO AQUISIÇÃO
--	--	--	--	------------------	-----------------



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	ENTREGA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATAO.....</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Orgão:** 02.006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Ação:** 2025 – Funcio. Do Prog. De Merenda Escolar – PNAE – Agricultura Familiar

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Sub-elemento:** 007 – Gêneros de alimentação

**Fonte de recurso:** 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/202X, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA MARIA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

**ANEXO III**  
**MODELO PROJETO DE VENDA**

**1. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° ____ 202X			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. NOME PROPONENTE:			2. PF: <b>C</b>
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF
4. EMAIL:	5. DDD/Fone		6. EP: <b>C</b>
7. N° DAP FÍSICA	8. ANCO <b>B</b>	9. GÊNCIA <b>A</b>	10. N° CONTA CORRENTE
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

<b>1. NOME DA ENTIDADE</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3. MUNICÍPIO/UF</b>		
<b>4. ENDEREÇO</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>						
ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANT	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
<b>LOCAL E DATA:</b>		<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>			<b>Fone/E-mail:</b>	



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

**2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____ 202X					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. NOME PROPONENTE:				2. PF:	C
3. ENDEREÇO				4. MUNICÍPIO/UF	
5. EMAIL:			6. DDD/Fone		7. EP:
8. Organizado por Entidade Articulada: Sim ( ) Não ( )		9. Nome da Entidade Articulada (quando houver)		10. E-mail/Fone	
				11. NPJ	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Familiar	Nome Agricultor(a)	2. PF	3. AP	4. ANCO B	5. GENCIA A
					6. CORRENTE Nº CONTA



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93  
 Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000  
 Fone (84) 3635-0035

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>2. NOME DA ENTIDADE</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3. MUNICÍPIO/UF</b>		
<b>4. ENDEREÇO</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. PRODUTO	3. UNID	4. QUANT	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO		6 VALOR TOTAL
				5.1 Preço Unit R\$	5.2 Preço por extenso	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. PRODUTO	2. UNID	3. QUANT	4. PREÇO UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO	6 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/Email</b>	<b>Assinatura</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/Email</b>	<b>Assinatura</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/E-mail:</b>	<b>Assinatura</b>
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/Email</b>	<b>Assinatura</b>



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

**3 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____ 202X			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
6. NOME PROPONENTE:			7. NPJ: <b>C</b>
8. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF
9. EMAIL:	10. DDD/Fone		11. EP: <b>C</b>
12. Nº DAP JURÍDICA	13. ANCO <b>B</b>	14. AGÊNCIA CORRENTE	15. Nº CONTA CORRENTE
16. Nº DE ASSOCIADOS	17. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		18. Nº de Associados com DAP Física
19. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	20. CPF		21. DDD/Fone



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

<b>22. ENDEREÇO</b>				<b>23. MUNICÍPIO/UF</b>		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>3. NOME DA ENTIDADE</b>			<b>2. CNPJ</b>		<b>3. MUNICÍPIO/UF</b>	
<b>4. ENDEREÇO</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>						
ITEM	24. PRODUTO	25. UNIDADE	26. QUANT	27. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
<b>LOCAL E DATA:</b>		<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			<b>Fone/E-mail:</b>	



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

--	--	--



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93  
Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000  
Fone (84) 3635-0035

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por  
(nome do representante legal), \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s)  
fornecedor(es), \_\_\_\_\_ dos produtos  
abaixo relacionados:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	DATA DA ENTREGA

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por este Município, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

SANTA MARIA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93  
Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000  
Fone (84) 3635-0035

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI**

A.....(nome fornecedor individual, grupo formal ou informal), CPF/CNPJ  
Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei  
n.º 11.947/2009, Resoluções nº 006/2020, que cumpre todos os requisitos para habilitação para esta  
Chamada Pública na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

SANTA MARIA/RN., ..... de ..... de 202X

---

Representante Legal



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93  
Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000  
Fone (84) 3635-0035

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/202X.

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

SANTA MARIA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

**ANEXO VI – “A”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

SANTA MARIA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93  
Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000  
Fone (84) 3635-0035

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro  
social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/  
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº  
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 que regem o Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura